

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 EDITAL Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E EDUCADOR SOCIAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 01 Assistente Social, 01 Psicólogo e 01 Educador Social para atuarem junto à **Secretaria Municipal de Habitação**, **Desenvolvimento Social e Cidadania, na execução do Centro de Referência do Imigrante**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 6.896, de 21 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n° 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 8.985 de 29 de dezembro de 2022.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco, no Mural da Secretaria Municipal de Administração SMAD e no Mural da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania SMHAD, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco.
- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.6** A contratação será pelo prazo determinado de **6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período** e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/90.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Assistente Social, Psicólogo e Educador Social, descritas conforme anexo V deste Edital.



- 2.2 A carga horária semanal será de 35 (trinta e cinco) horas para o cargo de Educador Social e 30 (trinta) hora para os cargos de Assistente Social e Psicólogo e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente, como referência, a remuneração do Padrão 10, Classe A, para o Assistente Social e o Psicólogo e a remuneração do Padrão 01, Classe A, para o Educador Social.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Complementar nº 2.635 de 04 de maio de 1990.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede **da SMHAD**, sito à **Rua Apolinário de Moraes, n.º 1705**, no período compreendido entre os dias 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2023, no horário pela manhã das **08:00** às **11:30** e a tarde das **13:30** às **16:00**.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e/ou dos horários estabelecidos.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Entregar preenchido o requerimento de inscrição disponível neste Edital, no anexo I, juntamente com cópia de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, comprovante de endereço, etc;
- **4.1.2** Apresentar original e cópia de Diploma a ou Certificado de conclusão, da formação mínima exigida, conforme item 2.1 e anexo V, correspondente ao cargo ao qual pretende se inscrever.
- **4.1.3** Apresentar protocolo de entrega de documentos, juntamente com os devidos títulos, com cópia autenticada ou cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência. O protocolo deve estar devidamente preenchido, conforme anexo III.



- **4.1.4** O requerimento de inscrição (Anexo I), cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação, junto com Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo III) e Resumo da Avaliação dos Documentos (Anexo IV, que será preenchido pela Comissão avaliadora), deverão ser todos colocados em um envelope tamanho ofício, identificado com a Etiqueta de Identificação (Anexo II).
- 4.2 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.
- 4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
- **4.4** A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- **4.5** Idade mínima para a inscrição é de 18 anos completos para o cargo de Educador Social e 21 anos completos para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.
- 4.6 Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão.
- **4.7** Uma vez autenticados os documentos, o servidor responsável pela conferência deverá anotar o número de inscrição atribuído ao candidato no campo específico constante no Anexo I, onde destacar-se-á o canhoto para entrega ao candidato, como comprovação da sua inscrição, ainda dependendo de homologação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

6 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 6.1 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de currículo
- **6.2** Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 48 (quarenta e oito) pontos, exceto para Educador Social, que poderá chegar a 58 (cinquenta e oito) pontos.
- 6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

Título	Pontuação por título	Pontuação	Pontuação	Comprovação
1.	2	Máxima	Mínima	
No caso de Educador Social , curso de graduação/técnico em Pedagogia, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia.	10 pontos curso superior concluído ou 1 ponto por semestre (se estiver cursando)	10	0	Através de comprovação de matrícula e/ou diploma
Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros nas áreas de Assistência Social ou Psicologia realizados dentro dos últimos 5 anos (mínimo 20 horas).	1	6	0	Através de certificados.
Curso de pós-graduação lato sensu nas áreas de Assistência Social ou Psicologia.	3	9	0	Através de diploma.
Curso de mestrado nas áreas de Assistência Social ou Psicologia.	5	5	0	Através de diploma.
Curso de doutorado nas áreas de Assistência Social ou Psicologia.	10	10	0	Através de diploma.
Curso de Língua estrangeira*: inglês, espanhol ou francês.	2 pontos – nível básico 3 pontos – nível intermediário 3 pontos – nível avançado	8	0	Através de certificados.
Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas a imigrantes.	2 pontos por semestre	10	0	Através de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de trabalho.

^{*} A pontuação do título será atribuída para cada nível apresentado, independente da(s) língua(s) estrangeira(s), limitada a pontuação máxima estabelecida neste edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término das inscrições, a Comissão **deverá** proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de cursos de formação;
- c) Obter maior pontuação na comprovação na participação de cursos, seminários, simpósios ou outros;
- d) Obter maior pontuação na comprovação de curso de Língua estrangeira;
- e) Obter menor número de inscrição.
- **9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos para o cargo de Educador Social e de 21 anos para o cargo de Assistente Social e Psicólogo;



- 11.1.3 Registro de Identidade, não sendo permitido outro tipo de documento de identidade;
- 11.1.4 CPF e Regularidade junto a Receita Federal
- 11.1.5 01 foto 3 x 4
- 11.1.6 PIS/PASEP
- 11.2.7 Título eleitoral com Certidão de Quitação eleitoral
- 11.1.8 Comprovante de residência
- 11.1.9 Certificado de Reservista
- 11.1.10 Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos c/ CPF
- 11.1.11 Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro
- 11.1.12 Certificado de escolaridade (certificado Conclusão/Diploma), de acordo com o cargo;
- 11.1.13 Folha corrida judicial
- 11.1.14 Antecedentes Criminais Federal
- 11.1.15 Antecedentes Criminais Estadual ou Atestado de Boa Conduta
- **11.1.16** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- **11.1.17** Registro profissional e Certidão de regularidade de Inscrição no Conselho Profissional, nos casos de Psicólogos e Assistentes Sociais (CRP/CRESS);
- 11.1.18 Apresentar declaração de bens e rendas ou conforme Formulário modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por Telefone ou E-mail. A partir da comunicação será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 1873 Centro.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de janeiro de 2023

GUSTAVO ZANATTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INGRID LERCH,

Secretário Municipal de Administração.



ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

		Nº de Inscrição	
1. DADOS PESSOAIS			
1.1 Nome completo:			
1.2 Filiação:			_
1.3 Nacionalidade:			_
1.4 Naturalidade:			_
1.5 Data de Nascimento:			_
1.6 Estado Civil:			_
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
2.1 Carteira de Identidade e órgão exp	oedidor:		
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF	;		_
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:	
2.4 Número do certificado de reservist	a:		
2.5 Endereço Residencial:			_
Z.o Znacicyo Eletionico.			
2.7 Telefone residencial e celular:			
2.8 Outro endereço e telefone para co	ntato ou recado: _		
		Montenegro, de	
*			
		a do Candidato	
×			
×		a do Candidato	
<u></u>			
×			
NOME:		Nº de Inscrição	
NOME: - Este documento constitui comprovaç	ão de que o candi	Nº de Inscrição dato apresentou solicitação de inscr	
NOME:	ão de que o candi	Nº de Inscrição dato apresentou solicitação de inscr	ição no
NOME: - Este documento constitui comprovaç	ão de que o candi	Nº de Inscrição dato apresentou solicitação de inscr	ição no
NOME: - Este documento constitui comprovaç Processo Seletivo 01/2023 para o carg - A efetivação da inscrição ficará condid	ão de que o candi	Nº de Inscrição dato apresentou solicitação de inscr previstas no Edital do Processo Sel	ição no etivo
NOME: - Este documento constitui comprovaç Processo Seletivo 01/2023 para o carg - A efetivação da inscrição ficará condid	ão de que o candi	Nº de Inscrição dato apresentou solicitação de inscr	ição no etivo

Assinatura do Responsável pela Inscrição



ANEXO II

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Instruções: preencher os espaços (cargo, nome, RG e telefone). Recortar na linha preta. Colar a etiqueta no envelope (tamanho oficio), que será entregue no ato da inscrição, contendo os documentos referidos no edital.

*					
		N° DE INS	CRIÇÃO:		
					SIFICAÇÃO: da Comissão do Edital
	CARGO:			<u> </u>	
	NOME:				-
	RG:				
	TELEFONE:				-



CANDIDATO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO III — PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS	Descrição dos documentos entregues		
No caso de Educador Social , curso de graduação/técnico em Pedagogia, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia.			
Participação em cursos, seminários, impósios ou outros nas áreas de assistência Social ou Psicologia realizados entro dos últimos 5 anos (mínimo 20 horas).			
curso de pós-graduação nas áreas de ssistência Social ou Psicologia especialização, mestrado e doutorado).			
ursos de Língua Estrangeira.			
periência profissional comprovada em vidades relacionadas a imigrantes.			
	Montenegro, de de 202		



1. Nome do candidato: ____

Cargo: ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO ANEXO IV –

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nº de Inscrição	
-----------------	--

2. Quadro Resumo:					
Titulo	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Comprovação	Pontuação
No caso de Educador Social, curso de graduação/técnico em Pedagogia, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia. Participação em cursos,	10 pontos ou 01 ponto por semestre (se estiver cursando)	10	0	Através de comprovação de matrícula e/ou diploma	
seminários, simpósios ou outros nas áreas de Assistência Social ou Psicologia realizados dentro dos últimos 5 anos (mínimo 20 horas). Curso de pós-graduação lato	1	6	0	Através de certificados.	
sensu nas áreas de Assistência Social ou Psicologia.	3	9	0	Através de diploma.	
Curso de mestrado nas áreas de Assistência Social ou Psicologia.	5	5	0	Através de diploma.	
Curso de doutorado nas áreas de Assistência Social ou Psicologia.	10	10	0	Através de diploma.	
Curso de Língua estrangeira: inglês, espanhol ou francês.	2 pontos – nível básico 3 pontos – nível intermediário 3 pontos – nível avançado	8	0	Através de certificados.	
Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas a imigrantes.	2 pontos por semestre	10	0	Através de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de trabalho.	

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO		
	Montenegro, de	de 2023.

Assinaturas membros da comissão



ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço socai; selecionar candidatos o amparo pelos serviços de assistência.
- b) <u>Descrição Analítica</u>: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre
- a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a solução sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos o amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc., fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

 CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo município.

 REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- a) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;
- b) Idade: 21 anos completos;

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica;
- b) <u>Descrição Analítica</u>: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder análises de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e a terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual ou grupal, com acompanhamento clínico; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicônomos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, por portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo município.



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo;

b) Idade: 21 anos completos;

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio, e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; I) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; y) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 35 horas:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Idade: mínima de 18 anos completos;